

## **EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS (AS) PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA SUPLEMENTAR CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA /OAB SOROCABA**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Cidadania e a Vigésima Quarta Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do Conselho Seccional de São Paulo, nos termos do convênio entabulado em 10 de maio de 2022, fazem saber aos (as) advogados (as) interessados (as) a abertura de inscrições, no município aos inscritos na Subseção local, para a prestação de assistência judiciária suplementar à população carente e/ou necessitada, nos termos do presente edital, do referido convênio e da Lei Municipal nº 12.492/2022.

Ao se inscrever para a prestação de assistência judiciária, o (a) advogado (a) adere, sem reservas, a todos os termos do Convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Cidadania da Prefeitura de Sorocaba e a Vigésima Quarta Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do Conselho Seccional de São Paulo e do presente edital, a saber:

### **1. DO PERÍODO E FORMA DAS INSCRIÇÕES**

1.1 O período de inscrições será de 03 de junho de 2022 a 20 de junho de 2022. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do período assinalado.

1.2 Todos(as) os(as) advogados(as) que tiverem interesse em se inscrever no convênio deverão realizar sua inscrição, atendendo aos requisitos exigidos.

1.3 As inscrições deverão ser efetuadas através do endereço eletrônico da Vigésima Quarta Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do Conselho Seccional de São Paulo, qual seja, [www.oabsorocaba.org.br](http://www.oabsorocaba.org.br).

1.4 Após a solicitação de inscrição, o(a) advogado(a) receberá e-mail de confirmação.

1.5 O(A) advogado(a) deverá guardar/salvar o e-mail de confirmação, considerando ser o único documento comprobatório da efetividade e conclusão do processo de inscrição.

1.6 Havendo alguma pendência que impeça o(a) advogado(a) de se inscrever no Convênio, ser-lhe-á encaminhado e-mail ao endereço eletrônico indicado no cadastro, até o dia 22/06/2022, contendo a informação relativa ao(s) dado(s) que precisa(m) ser corrigidos/alterados.

1.6 O período para regularização das pendências descritas no item anterior será de 23 e 24 de junho de 2022.

1.8 O(a) advogado(a) que receber e-mail noticiando a existência de pendência em seu cadastro e não as regularizar, não terá sua inscrição concluída.

1.9 A homologação das inscrições ocorrerá entre os dias 27 e 28 de junho de 2022, com data provável de publicação da lista de inscritos (as) em 01/07/2022.

## **2. DO LOCAL DE ATUAÇÃO**

2.1 A inscrição será admitida somente para a prestação de assistência judiciária em local relacionado à Subseção de Sorocaba, na qual o (a) advogado (a) esteja vinculado e à Comarca de Sorocaba, local em que o (a) advogado (a) mantenha o seu endereço e domicílio profissional.

2.2 Os atendimentos aos clientes deverão ocorrer no âmbito do município de Sorocaba/SP.

## **3. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

3.1 O(A) advogado(a) poderá optar por diferentes áreas de atuação, dentre as relacionadas abaixo: a) CÍVEL b) CRIMINAL c) JÚRI d) INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL e) INFÂNCIA E JUVENTUDE INFRACIONAL;

3.1.1 Nos casos dos itens “c”, “d” e “e” somente poderão atuar nestas áreas os advogados que cumprirem o item 4 do presente edital.

3.2 Os (As) advogados(as) que optarem pela área “CRIMINAL” estarão, inclusive, concordando com a atuação em todos os processos relativos à Justiça Militar, execução penal, bem como de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a depender da natureza da demanda.

3.4 Os (As) advogados(as) que optarem pela área “CÍVEL” estarão, inclusive, concordando com a atuação em todos os processos relativos à área da Família e Sucessões, da Fazenda Pública, Acidentária, a depender da natureza da demanda, exceto ações de divórcio e de dissolução de união estável com partilha de bens, tampouco ações em que exista discussão sobre sucessão hereditária;

#### **4. DA ATUAÇÃO NA ÁREA DO JÚRI E DA INFÂNCIA**

4.1 É requisito para a atuação na área do Júri:

a) Comprovação formal da participação em QUATRO plenários do Júri;

ou

b) Comprovação da conclusão de curso específico ministrado pela Escola Superior da Advocacia (ESA) em conjunto com a Escola da Defensoria Pública do Estado (EDEPE) e a atuação em, ao menos, UM plenário do Júri.

4.2 É requisito para atuação na área da Infância Cível e Infracional, a comprovação da conclusão de curso ministrado pela Escola Superior da Advocacia (ESA) em conjunto com a Escola da Defensoria Pública do Estado (EDEPE).

4.3 O(a) advogado(a), para se inscrever nas referidas áreas, deverá ter atendido aos requisitos previstos nos itens acima até o dia 20 de junho de 2022 (último dia das inscrições).

4.4 Serão aceitas cópias reprográficas dos referidos documentos, tendo em vista que a OAB Sorocaba não os restituirá.

## **5. PLANTÕES DE TRIAGEM**

5.1 Os (as) advogados (as) inscritos (as) no Convênio deverá (ão) participar de plantões de triagem junto às dependências do Concilia Sorocaba, sendo efetivada sua intimação prévia pela Subseção, sendo tal participação de caráter obrigatório e sem remuneração, nos termos das cláusulas 5.4 e 7.2 do Termos do Convênio firmado entre Prefeitura Municipal de Sorocaba e OAB Sorocaba.

## **6. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS E ÁREAS**

6.1 A lista de advogados(as) habilitados(as) e respectivas áreas de atuação será publicada, pela OAB Sorocaba e enviada por e-mail, entre 27 e 28 de junho de 2022, no portal da Instituição, qual seja, [www.oabsorocaba.org.br](http://www.oabsorocaba.org.br).

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 No caso de indeferimento da inscrição ou divergência na(s) área(s) de atuação, o advogado poderá apresentar recurso até o dia 30 de junho de 2022.

7.2 O prazo mencionado no item acima começa a contar da publicação da lista de habilitados no portal da OAB Sorocaba/SP, conforme item 5.1 deste Edital.

7.3 O referido recurso deverá ser encaminhado ao e-mail ([ajsorocaba@oabsorocaba.org.br](mailto:ajsorocaba@oabsorocaba.org.br)), dentro do prazo acima mencionado, devendo o(a) advogado(a) utilizar o e-mail indicado na inscrição, mencionando no campo “assunto” a frase “RECURSO INSCRIÇÃO”.

## **8. DOS DADOS CADASTRAIS**

8.1 No ato da inscrição, o(a) advogado(a), deverá informar o endereço completo do escritório em que atenderá os usuários da assistência judiciária gratuita e receberá as correspondências relacionadas ao Convênio Prefeitura Municipal de Sorocaba / OAB Sorocaba, bem como intimações (administrativas ou judiciais), devendo

fornecer também o número do telefone e seu endereço eletrônico individual, além de outros dados indispensáveis à efetivação da inscrição.

8.2 Os dados do advogado (a) deverão ser os mesmos do cadastro da OAB/SP.

## **9. DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

9.1 O(A) advogado(a) deverá contar, no ato de sua inscrição, com a certificação digital e demais ferramentas que sejam necessárias para operar o sistema de Peticionamento e/ou acompanhamento processual eletrônico, mantido pelo TJSP, sob pena de indeferimento de seu cadastro.

## **10. DA CONTA CORRENTE**

10.1 O(A) advogado(a) cadastrado(a), receberá os honorários a que fará jus por intermédio de conta corrente individual, do qual seja o(a) titular. Os dados bancários deverão ser informados no ato da inscrição.

## **11. DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

11.1 A Prefeitura Municipal de Sorocaba ficará isenta de qualquer responsabilidade nos casos de impedimento de pagamento ou de impossibilidade de indicações, caso o motivo seja por erro no preenchimento dos dados cadastrais no requerimento de inscrição.

## **12. DA INSCRIÇÃO JUNTO AO INSS**

12.1 No ato da inscrição, o (a) advogado (a) deverá informar, corretamente o número de sua inscrição junto ao INSS ou ao PIS/PASEP, para os fins do disposto na Lei nº 10.666/2003, sob pena de indeferimento da inscrição, ficando ciente de que a Prefeitura Municipal de Sorocaba é o agente arrecadador do tributo, não

havendo autorização para suspensão do desconto dos valores devidos aos cofres públicos, ainda que comprovada a retenção por outro agente pagador.

12.2 A Prefeitura Municipal de Sorocaba não se responsabilizará por falta de pagamento de honorários em razão de eventual informação incorreta de número do PIS/NIT/PASEP.

### **13. DA REGULARIDADE DA INSCRIÇÃO NA OAB/SP**

13.1 A OAB/SP certificará a regularidade da inscrição do advogado e de sua atuação profissional, atentando-se especialmente ao que dispõem os artigos 28, 29, 30, 37, 38, 42 e 70 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

13.2 Somente serão admitidas as inscrições dos (das) advogados (as) que estejam, no ato da inscrição: (a) em dia com os cofres da OAB/SP; (b) no pleno exercício da profissão; (c) não estejam cumprindo sanção disciplinar perante o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP ou, ainda, pena por qualquer dos crimes previstos no Capítulo I, do Título XI, do Código Penal; (d) não incida nas proibições constantes do artigo 12, incisos I a III, da Lei nº 8.249/92; (e) não exerçam emprego, função ou cargos públicos com carga horária diária igual ou superior a 6 (seis) horas, seja na esfera municipal, estadual ou federal e que não sejam incompatíveis com a advocacia, nos termos dos artigos 27 a 29 da Lei nº 8.906/94, respeitando-se os impedimentos previstos no artigo 30 da mesma lei.

### **14. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

14.1 É dever do (a) advogado(a) inscrito(a) manter atualizados, junto à 24ª Subseção da OAB/SP, todos os seus dados, inclusive os que permitam sua localização, como endereço, telefones e endereço eletrônico.

14.2 A constatação de qualquer irregularidade ou desatualização de dados ensejará a suspensão da inscrição, independentemente de eventuais sanções, podendo,

inclusive, comprometer o depósito bancário dos honorários e novas indicações, em qualquer caso, sem possibilidade de compensação das indicações.

## **15. DA DESISTÊNCIA DE ATUAÇÃO POR ÁREA**

15.1 Durante a vigência do convênio, o(a) advogado(a) não poderá aderir a nova área. Poderá, no entanto, desistir de área(s) de atuação que foram assinalada (s) no momento da inscrição.

15.2 Salvo os casos de incompatibilidade ou impedimento, a desistência de uma ou mais áreas não exige o advogado de continuar atuando nos processos em que foi anteriormente nomeado, devendo acompanhar os feitos até o trânsito em julgado, não havendo nenhum óbice, ao final, para o recebimento dos honorários.

## **16. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

16.1 O pedido de cancelamento da inscrição deve ser efetuado diretamente na sede da subseção através de requerimento próprio a ser protocolado.

16.2 O pedido de cancelamento da inscrição ou a superveniência de situação que resulte a exclusão do(a) advogado(a) no convênio, inclusive em razão de sanção imposta pela COMISTA, não o(a) exime do acompanhamento das ações por ele(ela) assumidas até o trânsito em julgado, salvo na hipótese de impedimento ou incompatibilidade, e mediante cumprimento da Cláusula Décima Terceira do Convênio.

16.3 O abandono injustificado de ações assumidas e os pedidos de recusa/renúncia que não estiverem acompanhados de validação pela Comissão da Assistência Judiciária, não ensejam o recebimento de honorários, ainda que parciais, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento administrativo.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1 O processo de inscrição é ato complexo que só ganha eficácia quando da homologação da lista pela OAB Sorocaba.

## **18. DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

18.1 Ao final do processo, as informações sobre o pedido de inscrição e eventuais dúvidas poderão ser obtidas diretamente na Vigésima Quarta Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do Conselho Seccional de São Paul, através de seus canais de atendimento.

## **19. DA PUBLICAÇÃO**

19.1 O presente edital será publicado pela OAB Sorocaba no Diário Oficial do Estado e Jornal do Município de Sorocaba uma única vez e divulgado pelas instituições conveniadas.

Sorocaba/SP, 03 de junho de 2022.



**Márcio Leme**

Presidente da 24ª Subseção da OAB/SP